

**Decisão Coren-PI n.º 209, de 20 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a admissibilidade de Instauração de Comissão Sindicante para Interdição Ética dos Serviços de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I, em Luzilândia-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo do Coren-PI n.º 16/2022, que trata fiscalização e inspeção do exercício profissional de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I, em Luzilândia-PI;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen 725/2023, que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.; e

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Plenário em sua 598ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 16 e 17 de dezembro de 2024.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Parecer de admissibilidade de instauração ou arquivamento de Comissão Sindicante para interdição ética n.º. 26/2024, que sugere a instauração de Comissão de Sindicância para Interdição Ética dos Serviços de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I, em Luzilândia-PI

**Art. 2º** Instaurar a Comissão de Sindicância para Interdição Ética dos Serviços de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I, em Luzilândia-PI

---

**Art. 3º** Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 20 de dezembro de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretaria  
Coren-PI n.264.042.ENF